DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

A
AMF da Silva EIRELI-EPP.
CNPJ nº 04.692.033/0001-09
Via de Acesso Pedro Gomes de Araújo, nº 1407 e/ou Av. Jorge Pedro da Silva 647 - Paranápolis
CEP - 16.900-970
Andradina – SP

PROCESSSO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Assunto: NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor

Fica Vossa Senhoria por meio deste, **notificado** da decisão do senhor Prefeito Municipal, exarada através da Portaria 21.234/2020 (cópia anexa), decisão esta consubstanciada em informações dadas pelo responsável pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações fls. 46/47 objetivando a abertura de processo administrativo a fim de apurar conduta passível de sanções ocorridas no curso do processo supramencionado.

Em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, fica assinalado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta para que apresente por escrito suas alegações no protocolo geral do município em dias úteis no horário das 13h00min às 17h00min.

A presidente da Comissão Processante poderá ser contatada através do telefone (18) 3704-8558, das 07h30min.às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou pelo email: lucidalva.barbara@pereirabarreto.sp.gov.br, bem como na Sala 10 do Paço Municipal, das 13h00min. às 17h00min.

Estância Turística de Pereira Barreto, 27 de setembro de 2021.

Lucidalva Bárbara
Presidente
Comissão de Processo Administrativo

Ilmo. Sr.
Raimundo Justino de Souza
Via de Acesso Pedro Gomes de Araújo, nº 1407 e/ou Av. Jorge Pedro da Silva 647 - Paranápolis
CEP - 16.900-970
Andradina – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO - MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. Raimundo Justino de Souza

A Presidente da Comissão Processo Administrativo nº 001/2020, designado pela Portaria nº 21.234/2020 do Sr. Prefeito Municipal,visando a Instauração de Processo Administrativo, tendo em vista o processo licitatório 102/2020, **NOTIFICA** Vossa Senhoria conforme disposto no inciso I, artigo 109 da Lei 8066/1993, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente DEFESA PRÉVIA, por escrito, indique provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Fica também notificado para acompanhar, na condição de denunciado, toda a instrução do Processo que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

Lucidalva Bárbara
Presidente
Comissão de Processo Administrativo